GRUPO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – GC 001 SEPE RECIFE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0082026

GC 001 SEPE RECIFE

ID LICITAR DIGITAL: 119.833

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES A PREFEITURA DO RECIFE - LOTE 1: COMPAZ LEDA ALVES, LOTE 2: CENTRO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER MARTA ALMEIDA.

Novembro de 2026

Sumário

1. PREÂMBULO 4
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES 4
3. OBJETO 5
4. VALOR ESTIMADO 5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5
6. COMPONENTES DESTE EDITAL 6
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO - LICITAR DIGITAL 6
9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS 7
10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO 7
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 8
12. REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA DE PROPOSTA 9
12.9. Será desclassificada a PROPOSTA INICIAL que: 11
13. SESSÃO DE ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
14. NEGOCIAÇÃO 15
15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL 16
16. JULGAMENTO DA PROPOSTA 19
16.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA 21
17. DA HABILITAÇÃO 22
17.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA 24
17.14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 24
17.15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 25
17.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 28
17.17. DECLARAÇÕES 28
18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 30
18.6. Será INABILITADA a LICITANTE que: 31
19. PRAZOS DA PROPOSTA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 32
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 32
21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 33
22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL 33

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

23. EXECUÇÃO DO CONTRATO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES 35
24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 36
25. RECEBIMENTO DO OBJETO 36
26. PAGAMENTO DAS FATURAS 36
27. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 37
28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E RESPECTIVOS PRAZOS 38
29. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 39
30. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO 39
31. ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO, RESCISÃO E NULIDADE DO CONTRATO 40
32. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME 40
33. DISPOSIÇÕES FINAIS 40
ANEXO I DO EDITAL 43
ANEXO II DO EDITAL 44
ANEXO III DO EDITAL 45

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GRUPO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – GC 001 SEPE RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°008/2026

ID LICITAR DIGITAL: 119.833

1. PREÂMBULO

1.1. A **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPE RECIFE**, situada na Av. Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife/PE, CEP 50030-903, torna público, através do(a) Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 1297/2025 do Prefeito da Cidade do Recife, publicada no Diário Oficial do Recife, no dia de 11 de agosto de 2025, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** visando a contratação do objeto identificado no item 3 deste Edital, através da Documento de Formalização de Demanda – DFD/SEPE n° 2601.0027/2026. Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 19.144/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 37.341/2023, nº 37.324/2023 e 37.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

1.2. A Prefeitura do Recife tem por objetivo a mobilidade conjugada com a sustentabilidade ambiental, para isso, os projetos e obras realizadas no seu âmbito, atendem à Lei Federal nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Municipal nº 16.243/1996, Decreto Municipal nº 36.949/2023 e o Artigo 45, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
REGIME DE EXECUÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	**NÃO**
PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	**NÃO**
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	**SIM**
NÚMERO DO SEI	**08.000945/2026-07**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 26/11/2026, às 16:00 horas**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)	**Dia 16/12/2026, às 09:30 horas**
INÍCIO DA FASE DE LANCES	**Dia 16/12/2026, às 10:00 horas**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	**LICITAR DIGITAL**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**https://licitar.digital/**

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

3. OBJETO
(Artigos 18, inciso II e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Edificações Públicas Pertencentes a Prefeitura do Recife - Lote 1: COMPAZ Leda Alves, Lote 2: Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida.

3.1.1. Localização e Divisão dos Lotes:

3.1.1.1. **Lote 1: COMPAZ Leda Alves.**

I - Endereço: Rua José Rodrigues, S/N, Pina, Recife – PE, 51011-400.

3.1.1.2. **Lote 2: Centro de Promoção dos Direitos da Mulher Marta Almeida.**

I - Endereço: Rua do Bom Jesus, 147, Bairro do Recife, Recife – PE, 50030-170.

3.2. A descrição detalhada contendo as especificações da execução do objeto está discriminada no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelas empresas interessadas em participar do certame quando da elaboração de suas propostas.

3.3. AS PLANILHAS CONTENDO OS REFERIDOS LOTES ESTÃO NO **ANEXO "B"** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, COM OS SEUS ITENS, CÓDIGOS DE CADASTRO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO/BEM/MATRIAL, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS E MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CADA ITEM.**

3.4. **OS LOTES SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

4. VALOR ESTIMADO
(Artigos 18, §1º, inciso VI e 23, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 6º, inciso V da IN SEPLAGTD 06/2023)

4.1. O valor total máximo estimado e admitido para o objeto desta licitação é de **R$ 1.629.156,56 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** correspondente à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária, já acrescido dos BDI's correspondentes.

4.1.1. LOTE 01 – COMPAZ LEDA ALVES: **R$ 1.243.720,89 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).**

4.1.2. LOTE 02 – CENTRO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER MARTA ALMEIDA: **R$ 385.435,67 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(Artigo 6º, inciso VI da IN SEPLAGTD 06/2023)

5.1. As despesas oriundas da futura licitação correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

5.1.1. Dotação Orçamentária: 2601.1.15.451.1310.1603 – Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte: 754 E 500;

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

6. COMPONENTES DESTE EDITAL

6.1. Constituem anexos deste Edital:

6.1.1. Termo de Referência e seus Anexos A, B, C, D e E (Anexo I);

6.1.2. Minuta de Contrato (Anexo II);

6.1.3. Modelo de Declaração de Opção da Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (Anexo III).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Artigo 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Por força do Artigo 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto ao enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1. A obtenção do benefício mencionado no subitem anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Poderá participar da presente licitação a empresa **pertencente e especializada no ramo de atividade referente ao objeto da licitação** que satisfizer plenamente todas as condições do presente Edital, seus anexos e atender à legislação vigente.

7.3. Para fins de assinatura do contrato, na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do disposto no Artigo 192, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil e Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou ainda consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a serem dispostos através do sistema eletrônico de licitação: https://licitar.digital/, em **momento oportuno, ou seja, na fase correspondente.**

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO - LICITAR DIGITAL (Artigo 175, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **https://licitar.digital/fornecedor/,** onde poderão obter informações a respeito do seu funcionamento e regulamento assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

8.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido ou desatento do acesso ao sistema, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

8.6. **Para fazer jus aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006** as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

8.7. Cada licitante(fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.

8.8. Não será permitida a representação simultânea para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.

8.9. **Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.10. A participação no processo se estabelece com o envio de proposta para o lote em disputa na plataforma.

8.11. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - **https://licitar.digital/**, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS (Artigo 14, inciso II, Artigo 15 e Artigo 67, §§10 e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Conforme o contido no subitem 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, é justificada a NÃO PERMISSÃO da participação de empresas sob o regime de consórcio, bem como no subitem 9.2 do mesmo instrumento, é justificada a vedação da participação de cooperativas, nesta licitação.

10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO (Artigos 7º, inciso III, 9º, §§1º e 2º e Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), bem como as empresas e respectivos representantes legais e funcionários que se enquadrem nos termos descritos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

10.3. Licitantes punidas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Licitantes punidas por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação licitação e de contratação com a Administração Municipal.

10.5. As pessoas enquadradas no §§1º e 2º, do Artigo 9º e Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

10.7. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

10.8. Empresa estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.9. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociais - O.S., atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame;

10.10. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14;

10.11. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no subitem 9.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no subitem 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (IN SEGES/ME 73/2022, Artigos 164 e 183, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente serão recebidos através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL ***https://licitar.digital/***.

11.3. A resposta à impugnação e/ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, ***https://licitar.digital/***, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Os prazos estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.3, deste Edital, serão contados conforme estabelece o Artigo 183, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. Acolhida as razões da impugnação contra o referido Edital e anexos, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.8. A Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública, poderá, a qualquer tempo, fornecer às Licitantes quaisquer esclarecimentos a seu exclusivo critério, que sejam eventualmente considerados importantes ao entendimento dos termos e condições da Licitação através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, **https://licitar.digital/.**

11.9. Em hipótese alguma serão aceitas comunicações verbais entre as partes.

11.10. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

11.11. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12. REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA DE PROPOSTA (Artigos 55, inciso II, 58, §1º e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Após a divulgação do Edital, as empresas interessadas deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL, **https://licitar.digital/**, o valor da sua **PROPOSTA**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1. **A PROPOSTA NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE.**

12.1.2. **Para que seja possível a apresentação da proposta, a licitante deve seguir rigorosamente estas etapas no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL:**

a) Preencher todas as Declarações obrigatórias disponíveis no sistema, marcando suas respostas nos campos próprios;

b) Inserir a Garantia de Proposta no campo específico designado para este fim;

c) Somente após completar as etapas anteriores, será possível enviar a proposta.

12.1.3. A apresentação da Garantia de Proposta deverá ser realizada para cada LOTE de interesse **em campo apropriado, indicado no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL, para que não ocorra sua identificação, arquivo separado (EXIGÊNCIA IMPRESCINDÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO SUBITEM 12.1.1) e exclusivamente no sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL**, conforme preconiza o Artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. A GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente ao percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação de cada LOTE e conforme abaixo:

a) Lote 01: R$ 12.437,20 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), e

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

b) **Lote 02: R$ 3.854,35 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos).**

12.1.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades dispostas no §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4.1. Caso a opção seja pela caução em dinheiro, esta deverá ser realizada em moeda corrente nacional, através de depósito bancário identificado em nome do Município do Recife, na conta do **Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 8004-7, CNPJ nº 10.565.000/0001-92.** O comprovante deverá ser juntado no mesmo campo destinado para a Garantia de Proposta no **Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL.**

12.1.5. Após a fase de lances, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública, terá acesso aos arquivos contendo a Garantia de Proposta requisitada nesse Edital. Caso seja constatado que a Garantia de Proposta não foi anexada, será requerido à licitante que der causa, um prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para envio da referida GARANTIA, sob pena de desclassificação.

12.1.5.1. A Garantia de Proposta que não tenha sido anexada, somente será aceita dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, **desde que a licitante comprove que sua emissão — ou, no caso de caução em dinheiro, a data do depósito — ocorreu em momento anterior à data da sessão inaugural do certame.**

12.2. **PARA EFEITO DA DISPUTA, a interessada pode apenas indicar o valor total do seu preço** em MOEDA CORRENTE NACIONAL, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00) no **https://licitar.digital/** até a data e hora marcada para a sessão, indicados no preâmbulo deste edital.

12.2.1. **Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído "anexo de proposta", este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação da licitante.**

12.3. A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

12.4. A **PROPOSTA** apresentada, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

12.6. A Proposta no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, **DEVERÁ** conter:

a) O valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

b) A descrição, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Licitação, do objeto e dos serviços (quando este último for requerido).

12.6.1. **NÃO PODERÁ HAVER IDENTIFICAÇÃO ALGUMA DA LICITANTE.**

12.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

12.8. Ao registrar o valor global de sua proposta no Sistema Eletrônico de Licitação, a licitante deve considerar todo o regramento disposto neste Edital e seus anexos e, ainda, as seguintes exigências relacionadas à contratação e execução do objeto, sob pena de ser desclassificada e/ou sancionada:

12.8.1. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

12.8.2. Independentemente do percentual de tributo considerado pela licitante para formação dos preços de sua planilha, sagrando-se vencedora, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.8.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições e conformidades contidas no Projeto e no Termo de Referência; nas Planilhas Orçamentárias; no Cronograma Físico-Financeiro; nas Composições dos BDI's e Composição dos Encargos Sociais, todos disponibilizados pela **SEPE RECIFE**, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

12.8.5. O **prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

12.8.6. Para compor o preço Global da proposta a ser ofertada, as licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Orçamento Estimado da **SEPE RECIFE**, bem como as normas que regem as contratações públicas;

12.8.7. OS DOCUMENTOS DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR E CONSTANTES NO ITEM 17 DESTE EDITAL, SOMENTE DEVERÃO SER ANEXADOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO: https://licitar.digital/, QUANDO FOREM SOLICITADOS PELO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.9. Será **desclassificada** a **PROPOSTA INICIAL** que:

12.9.1. Contiver dados que possibilitem a identificação da licitante;

12.9.2. Apresentar cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

12.9.3. Ofertar preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

12.9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

12.9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

12.9.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

13. SESSÃO DE ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (Decreto 37.324/2023, Artigos 5º, inciso I e 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022, Artigos 56, §3º e 57, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Eletrônico de Licitação por comando do(a) Agente de Contratação.

13.2. Considerando que o modo de disputa deste certame é **ABERTO**, a Agente de Contratação **verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que incidirem em qualquer das situações relacionadas no subitem 12.9, deste instrumento convocatório.**

13.3. A licitante que anexar a Garantia de Proposta, em campo inapropriado tornando visível sua identificação, terá sua proposta desclassificada.

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico de Licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5. O Sistema Eletrônico de Licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação da fase de lances.

13.6. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase de lances na data e horário previstos nas informações preliminares deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

13.7. Para a participação das licitantes na sessão pública e oferta de lances, é necessário que seus respectivos representantes acessem o Sistema Eletrônico de Licitação, através de sua chave e senha.

13.7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, devendo acompanhar toda a fase de competição que estará disposta em tempo real com o registro do valor ofertado, bem como a rejeição de algum lance por parte do(a) Agente de Contratação.

13.7.2. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global**.

13.7.3. Caso a licitante considere seu lance inconsistente ou inexequível, poderá, solicitar ao(à) Agente de Contratação, a exclusão de seu último lance ofertado, clicando no ícone “lixeira”, da sala de disputa do Sistema Licitar Digital, contudo, caberá ao(à) Agente de Contratação acatar ou não, o pedido e excluir o lance. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar.

13.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

13.8. O(A) Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance proposto que seja manifestamente inexequível; que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema da justificativa que motivou a exclusão.

13.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico de Licitação.

13.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

A) Lote 01: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

B) Lote 02: R$ 3.000,00 (três mil reais)

13.11. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Eletrônico de Licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.13.1. Após o reinício previsto no item supra as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema Eletrônico de Licitação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pela referida agente por meio do chat no Sistema Eletrônico de Licitação.

13.17. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico de Licitação poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

13.18. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico de Licitação para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

13.19. Da situação de **EMPATE FICTO** e **DESEMPATE** será procedido conforme subitens abaixo:**(Artigos 3º, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; Artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73/2022 c.c. IN SEGES/MGI 79/2024; e Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021)**

13.19.1. A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

13.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá, ainda, ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação, devendo, a licitante, apresentar declaração de observância do limite de enquadramento, conforme Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.19.3. Por consequência do critério de julgamento adotado, qual seja, **MENOR PREÇO**, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.19.4. **O empate ficto será aferido levando em consideração os preços ofertados**, sendo facultada à microempresa ou à empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao da primeira colocada que não seja enquadrada como microempresa ou à empresa de pequeno porte;

13.19.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, para o lote, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

13.19.6. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de preço para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, estabelecido pela Agente de Contratação/Pregoeira e controlados pelo Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL, contados após a comunicação automática para tanto;

13.19.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior;

13.19.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.19.5, será convocada pelo sistema Licitar Digital a proposta mais bem

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

classificada para manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme Artigo 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

13.20. Em caso de **EMPATE** entre duas ou mais propostas de preço, **SEM QUALQUER PREJUÍZO** dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no Artigo. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.20.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos no subitem anterior, de acordo com p Art. 60 da Lei 14.133/2021, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.21. **Verificação das Condições de Participação (Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021)**

13.22.1 Após a fase de negociação, a Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

III. Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço:https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsSancoesSelecionar.php, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.;

13.22. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados..

14. NEGOCIAÇÃO (Artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, respeitando os critérios de julgamento.

14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta não atender aos requisitos definidos neste Edital e em razão de existir ocorrências impeditivas identificadas nas consultas mencionadas no subitem 13.21 desde Edital.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.5. Quando o LOTE contiver mais de um item e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, a licitante deverá solicitar à Agente de Contratação/Pregoeira que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da liberação do sistema.

14.6. É facultado à Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

14.7. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação solicitará à primeira colocada a apresentação da Proposta Final, quando iniciará a fase de julgamento da proposta.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL (Artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/202; §5º, Artigo 29, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022)

15.1. Após a fase de Negociação a licitante primeira colocada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação, para, no prazo de até **3 (dias) úteis**, enviar a proposta adequada ao valor final negociado, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Licitação – Licitar Digital, incluindo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, **devendo ser utilizado para tanto, os modelos dispostos neste Edital,** acompanhada dos documentos complementares e listados a seguir, sob pena de não aceitação da proposta*:*

a. **Termo de Proposta;**

b. **Planilha Orçamentária detalhada;**

c. **Composições de Custos dos serviços e da Administração Local;**

d. **Composições dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);**

e. **Encargos Sociais aplicáveis;**

f. **Cronograma Físico-Financeiro dos serviços;**

15.1.1. **A proposta, compreendendo o Termo de Proposta e respectivos anexos que a compõe, deve ser apresentada com valores e quantidades, contendo números com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função "TRUNCAR", valores expressos em moeda nacional (R$) e em formato *XLS ou XLSX* e, também, em formato *PDF*.**

15.2. As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no **formato *XLS ou XLSX***, **não poderão estar protegidos ou bloqueados,** a fim de não prejudicar a análise da proposta.

15.3. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido de até **3 (dias) úteis**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes findar o prazo.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

15.4. O **Termo de Proposta e os documentos listados nas alíneas do subitem 15.1**, acima, após a fase de negociação, deverão ser apresentados com a identificação da empresa (Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço de *e-mail*) da seguinte forma: redigidos no idioma português, de forma legível, datado, assinado na folha do Termo de Proposta, datados e devidamente assinados por representante legal da licitante, com a devida identificação, ou procurador, também com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal. As planilhas deverão conter as indicações dos respectivos preços unitários, subtotais e preço total, **devendo ser utilizado para tanto, os modelos dispostos neste Edital.**

15.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **devendo conter as especificações constantes dos subitens seguintes, bem como os respectivos documentos, sob pena de desclassificação:**

15.6.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários, subtotais e total, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pela **SEPE RECIFE.** Devendo ser utilizando para tanto, o **modelo anexo C do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. As especificações, unidades e quantidades de cada item, deverão estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

15.6.2. Na proposta de preços finais, ou seja, depois da fase de negociação, **não poderá** constar preços unitários superiores aos de referência e disponibilizados no Termo de Referência, anexo deste Edital, sob pena de desclassificação;

15.6.3. Preços unitários com todos os custos, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, complementares, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, e quaisquer outras despesas, como impostos, taxas, seguros e encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão;

15.6.4. **Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** e o **prazo de execução dos serviços, conforme indicados no Cronograma Físico-Financeiro do Orçamento da SEPE RECIFE**;

15.6.5. As composições dos Encargos Sociais (mensalista e horista), apresentadas, seguindo o **modelo Anexo C do Termo de Referência, Anexo I deste Edital** e deverão estar em concordância com o regime de tributação da folha de pagamento informado no seu termo de proposta.

15.6.6. Cronograma Físico-Financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, deve seguir o **modelo Anexo C do Termo de**

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

Referência, Anexo I deste Edital, devendo indicar os valores e prazos mensais e totais;

15.6.7. A apresentação das composições das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, conforme o modelo **Anexo C do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

15.6.7.1. O cálculo das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e CSLL. Também não será possível prever nas Taxas de BDI's, parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária;

15.6.8. **A licitante deverá declarar seu enquadramento no que se refere ao seu regime de tributação da folha de pagamento, se DESONERADA ou NÃO DESONERADA/ONERADA, caso seja desonerada, deverá apresentar a declaração conforme o Anexo IV deste Edital, bem como, apresentar a sua Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI adequada ao seu regime de Enquadramento;**

15.7. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais, patronais e de empregados na Cidade do Recife/PE, (local de realização da licitação e da execução das obras) correspondentes à data base da planilha orçamentária da **SEPE RECIFE,** divulgada no Edital e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o Imposto Sobre Serviços – ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do Recife/PE;

15.7.1. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

15.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

15.7.3. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Recife, onde serão prestados os serviços previstos da obra;

15.7.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição das Taxas de BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

15.7.5. As empresas sujeitas à apuração pelo regime do lucro real, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições;

15.8. As quantidades, os preços unitários e o preço total, **não deverão conter variáveis reais com mais de duas casas decimais**, **mesmo que na formatação utilizada pela licitante esteja visível, na planilha digital, apenas duas casas decimais**. **Caso fique constatada a existência de números com mais de duas casas**

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

decimais, independente da formatação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) promoverá o ajuste necessário, utilizando a **função "TRUNCAR".**

15.9. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

15.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.11. Cabe à licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens postadas no Sistema Licitar Digital.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 73/2022, Artigos 29, 31 e 35; 41 e 43)

16.1. O julgamento da proposta será realizado pela **Agente de Contratação**, mediante a verificação do atendimento às exigências do ato convocatório, de forma a assegurar a plena viabilidade de execução dos serviços, obedecendo às condições abaixo estabelecidas:

16.1.1. A proposta da licitante classificada em primeiro lugar será analisada e julgada a partir das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), composições dos preços unitários e Cronograma Físico-Financeiro, todos com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta negociada e vencedora;

16.1.2. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, **prevalecerá o valor do preço unitário arredondado, com duas casas decimais e o valor do preço total deverá ser corrigido pela licitante. O resultado deverá ser igual ou inferior ao negociado;**

16.1.3. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

16.1.4. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública;

16.1.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso de preço global;

16.1.6. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado o menor valor atribuído ao serviço;

16.1.7. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição;

16.1.8. Quando da elaboração do Estudo Comparativo da proposta, serão desconsiderados todos e quaisquer itens ou subitens que não constem da planilha original elaborada pela **SEPE RECIFE**, devendo o resultado suprimir os valores constantes na planilha da proposta da licitante;

16.1.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no sistema da LICITAR DIGITAL, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.1.10. No julgamento das propostas, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

16.1.11. Sempre que julgar necessário, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá realizar diligências, com vistas ao saneamento e esclarecimento de questões envolvidas à fase de julgamento de proposta.

16.1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitado parecer técnico a ser emitido pela área técnica, constituída por servidores da Secretaria de Projetos Especiais.

16.1.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.1.14. A proponente poderá não aceitar de forma expressa, as correções realizadas com fundamento nos subitens anteriores, o que implicará na sua imediata desclassificação;

16.1.15. Se a proposta da primeira classificada não for aceita, a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pela segunda classificada, verificando os critérios relacionados acima, incluindo a checagem quanto ao atendimento das especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

16.1.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.2. **Inexequibilidade de Proposta**

16.2.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.2.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

16.2.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.2.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.2.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.2.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.2.4.4. Estudos setoriais;

16.2.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.2.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.2.4.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

16.2.5. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.3. **DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA (Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

16.3.1. A desclassificação de proposta poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) omitir, descumprir ou não atender a quaisquer das exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) apresentar preços inexequíveis para a contratação;

c) apresentar e permanecerem com preço(s) unitário(s) e/ou total superior(es) ao(s) constante(s) no orçamento estimado, mesmo após a negociação. Entende-se por orçamento estimado os valores unitários e totais constantes na planilha **Anexo B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, valores estes que representam o orçamento básico da **SEPE RECIFE**, acrescidos das respectivas Taxas de BDI e todos os custos incidentes, que é o preço máximo admissível para contratação das obras e serviços objeto desta licitação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar preço total e/ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

f) apresentar preço global, e preços unitários, já acrescido do BDI, superiores aos constantes do orçamento estimado do **Anexo B do Termo de Referência, Anexo**

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

I deste Edital, tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

g) não apresentar os documentos no prazo solicitado e não cumprir o prazo estabelecido para saneamento das questões requeridas na proposta;

h) apresentar erro e/ou desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

i) apresentar na sua Composição de preços, taxa de encargos sociais e/ou BDI inverossímil;

j) não apresentar Cronograma Físico-Financeiro ou apresentá-lo fora do prazo fixado para realização dos serviços;

k) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

l) apresentar qualquer oferta e/ou vantagem não prevista no Edital;

m) deixar de apresentar as composições detalhadas dos preços dos serviços; da Administração Local, dos BDI's e dos Encargos Sociais; e,

n) se recusar a aceitar as correções assim procedidas pela **Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública**, o que acarretará a rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

17. DA HABILITAÇÃO

(Artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 39, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022)

17.1. **A LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO: https://licitar.digital/, QUANDO FOR SOLICITADA, CONFORME SUBITENS 17.2 e 17.3 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação, **feita pelo(a) Agente de Contratação.**

17.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICREF.

17.3. **Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF**, **bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação feita pelo(a) Agente de Contratação.

17.3.1. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico mencionado no subitem anterior, desde que os documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet, ou, ainda, via

presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

17.3.2. O **cadastro efetivo** no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto à licitante vencedora, no respectivo sistema.

17.4. As exigências de habilitação por parte de empresa estrangeira que não funcione no País, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.4.1. Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Artigo 192, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil e Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sob a responsabilidade da licitante.

17.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia legível e sempre através do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

17.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICREF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção, à atualização ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações respectivas.

17.8. Caso a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, se faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração que está apto, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos no §2º do Artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006

17.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 39, §4º da IN SEGES/ME 73/2022.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, com a apuração de uma proposta e respectiva habilitação que atendam ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.

17.12. **A Habilitação será realizada mediante a comprovação da documentação descrita nos subitens a seguir.**

17.13. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(Artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

17.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração e consolidação do Contrato Social, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

17.13.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores em exercício, no caso de sociedades simples;

17.13.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.14. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
(Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

17.14.2. Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, para com a Fazenda Municipal do **domicílio de Recife** ou **da sede da licitante, se em outro município,** pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.14.2.1. **As licitantes com domicílio ou sede localizado em outro município, e que também tiverem inscrição como contribuinte do Município do Recife, deverão apresentar prova de regularidade com este município, além da CND do município em que estiver localizada sua sede;**

17.14.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

17.14.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas de “a” a “d” do parágrafo único do Artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;

17.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

17.14.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

17.14.7. Nos termos dos Artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, será admitida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

17.15. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigos 69, 15 e 63, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

17.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação;

17.15.2. Caso a sede da licitante possua em sua comarca a distribuição de PJe (processos judiciais eletrônicos) em **1ª e 2ª instância**, as respectivas certidões deverão ser apresentadas com a mencionada no subitem anterior;

17.15.3. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que já tenha tido o plano de recuperação judicial homologado, devendo, portanto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente atestando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

17.15.4. Apresentar as Demonstrações Contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, apresentadas na forma da Lei, através de cópias legíveis e autenticadas dos **Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário"** e do Balanço Patrimonial, **extraídos do mesmo Livro Diário**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da licitante, conforme preceituam o CÓDIGO CIVIL e a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 e respectivas alterações.

17.15.5. As demonstrações deverão estar assinadas pelo Representante legal da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diários;

b) Balanço Patrimonial, extraídos dos mesmos Livros Diários;

c) Demonstração do Resultado dos Exercícios requeridos;

d) Comprovação do Registro realizado na Junta Comercial de domicílio.

17.15.5.1. O descrito no subitem acima **é aplicável às Sociedades Simples**, com a oportunidade, quando for o caso, da apresentação das Demonstrações Contábeis registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

17.15.5.2. Para as Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022/2007, alterado pelo Decreto Federal nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes

documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento dos Livros Diários;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado dos Exercícios requeridos;

d) Recibos de Entrega da Escrituração Contábil Digital dos exercícios requeridos.

17.15.5.3. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016 e Decreto Federal nº 9.555/2018, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

17.15.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o Artigo 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o Artigo 186 da Lei Federal n.º 6.404/1976.

17.15.7. Os documentos requeridos e referentes às Demonstrações Contábeis, limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.15.8. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

17.15.9. As empresas constituídas na forma de **Sociedade Anônima ou por Ações**, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, **dos Últimos 02 (dois) Exercícios Sociais**, já exigíveis e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, devendo anexar as publicações devidas Imprensa Oficial ou Jornal de Grande Circulação: do Balanço; das Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

17.15.9.1. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis.

17.15.9.2. As exigências relacionadas às sociedades anônimas, aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

17.15.9.3. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelece a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 11.638/2007.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

17.15.10. As alterações da Lei Federal nº 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios **2024 e 2025.**

17.15.11. Os 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e requeridos neste Edital, serão aqueles dos exercícios de **2024 e 2025**, contemplando o que estabelece os Artigos 1.065 e 1078, do Código Civil e Artigos 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/1976.

17.15.12. Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível.

17.15.13. A boa situação financeira da licitante será avaliada através do cálculo dos seguintes índices:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG)**

$$GEG = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}6$$

17.15.13.1. Os índices requeridos neste certame, possui alta relevância associada a outras exigências já dispostas neste Edital, visando garantir o bom desempenho requerido por parte da empresa a ser CONTRATADA em cumprir com a entrega do objeto deste certame, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tornando-se imperiosa, portanto, a comprovação de sua higidez financeira. Justificando a exigência dos índices, temos:

a) O índice de Liquidez Geral (ILG), mostra o potencial que a empresa a ser CONTRATADA possui para arcar com suas dívidas de longo prazo, estando preparada para honrar seus pagamentos em um período longo e de compromisso assumido na contratação;

b) O índice de Liquidez Corrente (ILC), mostra se a empresa possui condições de arcar com suas obrigações financeiras de curto prazo utilizando os valores que estão em seu ativo circulante, independente de possíveis imprevisibilidades do mercado;

c) O Grau de Endividamento Geral (GEG), revela o grau de endividamento geral, indicando se a empresa apresenta vulnerabilidade financeira, por revelar quanto os credores possuem sobre o ganho da empresa, confirmando se a mesma possui autonomia financeira ou seu ativo está em alto grau comprometido com os credores, revelando a vulnerabilidade financeira do negócio.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

17.15.14. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá comprovar que possui **Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado do LOTE para o qual a empresa deseja concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício social mais recente.

17.15.15. A licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui **Patrimônio Líquido mínimo para o lote de maior valor** para o qual concorrer.

17.15.16. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

17.16. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(Artigos 67 e 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 53 a 57, da RESOLUÇÃO do CONFEA nº 1.137/2023):

17.16.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada atendendo integralmente a todos os requisitos estabelecidos **nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

17.17. **DECLARAÇÕES**
(Artigos 14, 63, 67 e 68, da Lei Federal nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 73/2022; DECRETO Municipal nº 37.324/2023)

17.17.1. Caso alguma das Declarações listadas a seguir, não conste no Sistema Eletrônico de Licitação - LICITAR DIGITAL, a licitante deverá apresentar a mesma, juntamente com sua proposta e seus documentos de habilitação, de acordo com a fase e requisição do(a) Agente de Contratação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de ser inabilitada:

17.17.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Artigo 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Artigo 18, §2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

17.17.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.17.4. Declaração de que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei 14133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

17.17.5. Declaração de que proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o Artigo 63, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

17.17.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

17.17.7. Declaração para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

17.17.8. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o Artigo 67, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.17.9. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17.10. Declaração de que a proposta e os documentos apresentados para essa licitação estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

17.17.11. Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

17.17.12. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

17.17.13. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/0206 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

17.17.14. Quando houver lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

17.17.15. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.

17.17.16. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, para que se faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração que está apta, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021

17.17.16.1. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

17.18. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (Artigo 14, inciso III, Artigos 63, 64, incisos I e II e §1º e Artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 73/2022, Artigo 42 e 43))

18.1. Além dos critérios relacionados no item 17 e seus respectivos subitens, deste Edital, o Julgamento de Habilitação contemplará ainda:

18.1.1. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se declarado como MEI/ME/EPP, será verificado, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou ainda, através de diligências, se o faturamento da licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Artigo 6º da Resolução TCE-PE n.º 250/2024;

18.1.2. Para fins de análise da habilitação, no que se refere à Qualificação Técnica, será solicitado parecer técnico a ser emitido por servidor(es), da Secretaria de Projetos Especiais;

18.1.3. Sempre que julgar necessário, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública solicitará parecer técnico e/ou jurídico referente à licitação, como também poderá promover diligências para o saneamento e/ou esclarecimentos de questões relacionadas à fase em questão;

18.1.4. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto o mencionado no subitem 17.17.1 e exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação;

18.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

18.1.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

18.1.7. A Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

18.2. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

18.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

18.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta;

18.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

18.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação da licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

18.3.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior.

18.3.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.3.6. A declaração de vencedora, pelo(a) Agente de Contratação, encerra a fase de habilitação.

18.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital do certame.

18.5. As licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado a vencedora do certame.

18.6. **Será INABILITADA a LICITANTE que:**

18.6.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

18.6.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

18.6.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

18.6.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

18.6.5. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

18.6.6. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

18.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital do certame.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

19. PRAZOS DA PROPOSTA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (Artigos 91, 105, 111 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, conforme já mencionado nos subitens 12.8.5 e 15.6.4, o que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

19.1.1. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que a licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

19.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **(Secretaria de Projetos Especiais** na contratação, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas por igual prazo, no mínimo.

19.3. **LOTE 01 – COMPAZ LEDA ALVES**

O prazo para **execução** dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S) pela CONTRATADA.

O prazo de **vigência** do contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Capítulo V (Da Duração dos Contratos) da Lei Federal nº 14.133/2021

19.4. **LOTE 02 – CENTRO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER MARTA ALMEIDA**

O prazo para **execução** dos serviços será de **2,5 (dois vírgula cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S) pela CONTRATADA.

O prazo de **vigência** do contrato será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Capítulo V (Da Duração dos Contratos) da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A prorrogação do Contrato está condicionada as condições avençadas no instrumento contratual e na condição disposta na Lei Federal n° 14.133/2021.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Artigos 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 73/2022, Artigo 40)

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação das licitantes, bem como a anulação ou revogação da licitação, seguirá o disposto Artigo 165 da Lei Federal n° 14,133/2021.

20.2. Declarada vencedora do certame, qualquer licitante participante do certame, poderá, **no prazo de 24 (vinte e quatro) ou seja, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos, após a declaração de vencedor** feita pela Agente de Contratação, manifestar sua intenção de recorrer, conforme **parâmetro do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL e em campo próprio, sob pena de preclusão.**

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

20.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima descrito, importará na decadência desse direito, devendo o processo ser encaminhado para a Autoridade Competente, para que o objeto da licitação seja adjudicado e homologado à licitante vencedora.

20.4. O prazo para apresentação formal das razões recursais será de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o subitem 20.2 e conforme inciso I, do §1º, do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A intimação por parte da Agente de Contratação e a apresentação formal das razões recursais, por parte das licitantes, mencionados no subitem anterior, deverá ser feita, **unicamente**, no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL.

20.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do Artigo. 17 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de até **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme § 4º do Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL logo após a etapa de lances e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37.341/2023)

21.1. A Agente de Contratação após julgamento da proposta e da habilitação e transcorrido o prazo para recurso, submeterá à autoridade superior da **SEPE RECIFE**, o processo licitatório para a adjudicação e homologação do certame, conforme inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à vencedora, após a decisão do recurso.

22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL (Artigos 89, 90, 91, §4º e Artigos 92, 94, 95 e 104; e Artigos 96 ao 102, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

22.1. O Contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições previstas neste Edital e respectivos anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.

22.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.

22.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, para efeito da emissão da Ordem de Serviços, apresentar Garantia Contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** conforme estabelecido no subitem **15.24 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital conforme preceitua o Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de uma das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1.1. Conforme regra estabelecida no §3º, do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, se a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, for o seguro-garantia, o prazo mínimo para apresentação da respectiva garantia será de **1 (um) mês** a contar da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

22.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de **90** (noventa) **dias** após o término da vigência contratual.

22.2.3. Conforme determina o § 5º do Artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021, se restar esclarecidos os indícios de inexequibilidade da proposta, será exigida **garantia adicional da licitante vencedora** cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

22.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado à **SEPE RECIFE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

22.4. Ficará a CONTRATADA, obrigada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até **30 (trinta) dias consecutivos,** após a assinatura do Instrumento de Contrato, a respectiva Anotação da Responsabilidade Técnica - ART/CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, no que se refere à participação dos profissionais constantes da equipe multidisciplinar e que sejam registrados no CREA e/ou CAU.

22.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste Edital, que deverão, inclusive, ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

22.6. Como condição para a assinatura e manutenção do contrato, a empresa vencedora, deverá manter a regularização dos seus profissionais assim como responsável(is) técnico(s), nos termos das normas estabelecidas para as profissões reguladas pelos Conselhos de Classe pertinentes.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

22.7. A **SEPE RECIFE**, possui prerrogativas reguladas no Artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Regime Jurídico do contrato a ser firmado.

23. EXECUÇÃO DO CONTRATO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES (Artigos 115 ao 123 e Artigos 124 ao 132 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021)

23.1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, constantes no instrumento contratual, e com as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido pela Contratante.

23.2. Sobre a subcontratação do objeto desta licitação, deverá ser observado o disposto no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

23.2.1. No caso de haver subcontratação, devidamente autorizada pela **SEPE RECIFE**, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao contrato.

23.3. Em se tratando de serviços extras e/ou excedentes, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, **estes deverão ser objeto de termo aditivo**, devidamente justificados pelo Gestor e Fiscal do contrato e com prévia autorização da Secretaria de Projetos Especiais, a seu critério exclusivo. Para tanto as seguintes condições devem ser observadas:

23.3.1. Os serviços extras que estiverem previstos em tabelas de referência legítimas e forem devidamente autorizados pela **SEPE RECIFE**, serão pagos considerando o deságio entre o preço global orçado para o certame e o preço global da proposta da CONTRATADA;

23.3.2. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na sua proposta original de preços, ou do orçamento elaborado pela **SEPE RECIFE**, o que for menor, aplicando-se na sequência o deságio entre o preço global estimado e o preço global da proposta da CONTRATADA e apenas quando tal proposta for aceita pela **SEPE RECIFE**, os serviços poderão ser realizados;

23.3.2.1. Para aceitação do disposto no subitem anterior, a **SEPE RECIFE** deverá, ainda, proceder com estudos que demonstrem que os ditos preços correspondem ao de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

23.3.3. Eventuais serviços excedentes serão considerados e pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação, sendo necessário constar justificativa fundamentada pelo Gestor e Fiscal do contrato com a aferição de que os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário, devendo, ainda, constar a autorização do(a) responsável da Secretaria de Projetos Especiais.

23.4. Os pagamentos relativos à Taxa de Administração Local serão desembolsados, conforme a proporcionalidade dos serviços efetivamente executados de acordo com medições mensais realizadas pela **SEPE RECIFE.**

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

23.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período da execução do contrato, o(s) responsável(eis) técnico(s) diretamente vinculado(s) ao objeto desta licitação, constante da sua proposta.

23.6.1. Na hipótese de substituição de profissional, o que somente poderá ocorrer por excepcionalidade, deverá ser autorizado pela **SEPE RECIFE**.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
(Decreto Municipal nº 37.692/2024; Artigo 14, inciso IV, Artigo 48, § único, Artigo 117, Artigo 122, §3º e Artigo 140, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

24.1. A gestão e fiscalização do Contrato, seguirão a regulamentação estabelecida no Decreto Municipal nº 37.692/2024, em harmonia com as menções correlatas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estarão detalhadas no Contrato.

24.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá respeitar o disposto no Instrumento Contratual, que por sua vez, é regido pelo Decreto Municipal nº 37.817/2024 e no que mais couber, no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO
(Artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

25.1. A cláusula pertinente ao recebimento do objeto está estabelecida no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos deste Edital. Registrando, inclusive que o recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra executada, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição, necessárias.

26. PAGAMENTO DAS FATURAS
(Artigo 92, §5º e Artigos 141 ao 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, e IN SEFIN 04/2023)

26.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela **SEPE RECIFE**, respeitando o valor homologado e em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, podendo ocorrer alterações decorrentes ao desenvolvimento dos serviços e execução da obra.

26.1.1. Qualquer alteração que porventura ocorra nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecerão aos preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.

26.2. Em se tratando de subcontratação e serviços extras e/ou excedentes, estes, para serem pagos, deverão cumprir a rigor as cláusulas contratuais e os requisitos descritos neste Edital e seus anexos.

26.3. Após parecer da Fiscalização da **SEPE RECIFE**, que deverá ser realizado em até **10 (dez) dias**, e emissão do Boletim de Medição, as faturas referentes aos serviços executados, bem como a fatura referente à reajustamento se houver, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Projetos Especiais, para serem encaminhadas à Secretaria Executiva demandante da **SEPE RECIFE**, para as providências relativas

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

à conferência e atesto, do Fiscal e Gestor do contrato, e encaminhamento para o setor financeiro.

26.3.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

26.4. Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 5º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e encaminhada com os demais documentos correspondentes às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços e respectivos comprovantes de quitação do período de competência daqueles que assim couber, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecidas na minuta do contrato **será liquidada no prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

26.4.1. O prazo estabelecido acima, poderá ser prorrogado por igual período, sempre que houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, conforme estabelece o Artigo 6º, §4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023.

26.5. Sendo a CONTRATADA intimada a sanear a(s) inconsistência(s) na execução do objeto, observadas pelo Fiscal do contrato ou se houver a necessidade de substituição da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, a emissão de carta de correção, verificadas pela **SEPE RECIFE**, durante a análise prévia à liquidação da despesa, o prazo estabelecido neste Edital para liquidação, não será computado, conforme Artigo 6º, §5º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023.

26.6. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Artigo 6º, §4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023, obedecendo às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.8. Fica estipulado que, em se tratando do último pagamento do contrato, a CONTRATADA apenas receberá o valor integral do pagamento a que tem direito, no caso de apresentar os documentos, referentes à quitação de todas as obrigações referidas no subitem 26.4, deste Edital, inclusive, verbas rescisórias, vinculadas à execução total do objeto contratado, relativas ao mês de competência do pagamento, sendo defeso à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA sem que os empregados contratados pela CONTRATADA recebam todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que lhe caibam pelo seu labor.

26.9. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Crédito, remetida para a conta corrente constante nos dados bancários registrados no cadastro da CONTRATADA.

26.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento..

27. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Artigo 6º, inciso LVIII, Artigo 25, §7º e Artigo 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

27.1. A concessão de reajuste, no sentido estrito, será avaliada segundo os termos do Artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 37.817/2024, tendo, portanto, como premissa:

27.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

27.2.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base inicial a data do orçamento estimado (outubro/2026), conforme o índice de reajuste aplicável, que será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Coluna: **6 (Média Geral)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (I_0) o correspondente à data do orçamento e o índice atual (I_1) aquele alusivo à data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

R = V [(I_1 /I_o) - 1]

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I_1 - Índice atual.

I_0 - Índice inicial.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

27.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

27.5. O reajuste de preço deverá ser apresentado em Nota Fiscal/Fatura complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo;

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E RESPECTIVOS PRAZOS (Artigos 155 ao 163 e 166 ao 168 da Lei Federal nº 14.133/2021)

28.1. As infrações e sanções administrativas estão detalhadas no **item 16 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital e responsabiliza administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a licitante ou a CONTRATADA, que der causa às infrações relacionadas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por conseguinte, estará sujeita às sanções detalhadas no Artigo 156 da mesma Lei..

28.2. Serão consideradas **infrações**, além das descritas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante que:

28.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

28.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

28.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

28.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando houver indução deliberada a erro no julgamento do certame;

28.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, para assinatura.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as **sanções** previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, para tanto, serão considerados os seguintes parâmetros:

28.3.1. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

28.4. Os prazos recursais decorrentes das aplicações das sanções mencionadas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam nos termos dos Artigos 166 ao 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (Artigo 54, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

29.1. A Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Pública fará divulgar o resultado da presente licitação, na forma na Lei e nos Diários Oficiais do Recife e da União, no que couber.

29.2. As licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL para o devido acompanhamento do certame e respectivas fases.

30. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO (Decreto Federal nº 11.129/2022, artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.230/2021, Decreto-Lei nº 2.848/1940)

30.1. Se a Licitante ou a CONTRATADA se envolver em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo licitatório, ou durante a execução do contrato, a **SEPE RECIFE**, após apuração dos fatos, notificará a Licitante ou a CONTRATADA, encerrando a participação da que der causa, bem como, se a fase for de execução, a retirada do Canteiro de Obras, além de proceder com a aplicação das sanções legais cabíveis e consequente distrato do Contrato.

30.1.1. As licitantes ou a CONTRATADA que der causa ao disposto no subitem anterior, deverão autorizar o acesso irrestrito da Administração e das autoridades investigadoras competentes, às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato.

30.2. Qualquer empregado da CONTRATADA envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução das Obras, será afastado da execução dos serviços do contrato.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

30.3. O agente público ou a licitante, que der causa a qualquer ato de improbidade, estarão sujeitas as punições legais estabelecidas em Lei.

30.3.1. Além das sanções administrativas, os atos ilícitos, culposos ou dolosos praticados nas licitações públicas podem acarretar sanções civis e penais, conforme a Lei Federal nº 14.230/2021, de Improbidade Administrativa e o Código Penal.

31. ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO, RESCISÃO E NULIDADE DO CONTRATO (Artigos 3º, 111, 124 ao 136, 131, 137 ao 139 e 162, § ÚNICO; Artigo 165, alínea "e"; e, Artigos 147 ao 149 da Lei Federal nº 14.133/2021)

31.1. As cláusulas que tratam de ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO, RESCISÃO e NULIDADE do Contrato estão estabelecidas na minuta de contrato, anexo II deste Edital e em concordância com os artigos correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. Excetua-se às cláusulas de extinção, reguladas pela Lei de Licitações, o disposto no Artigo 3º da mesma Lei.

32. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME (Artigos 71, 165, alínea "d" e §3º do Artigo 171, da Lei Federal nº 14.133/2021)

32.1. O Certame Licitatório poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e justificado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

32.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

32.3. Competirá, ainda, se restar concretizada a incidência, no que couber a respeito, a decisão do Órgão de Controle Externo, ao examinar o mérito de medida cautelar expedida, a que se refere o §1º do Artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar a anulação do certame.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS (Artigos 5º e 12, inciso III; 183 da Lei Federal nº 14.133/2021)

33.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações indicado nas Informações Preliminares.

33.2. A fiscalização e a gestão do contrato, bem como a entrega do objeto e as condições de pagamento será conforme disposto no Termo de Referência e Contrato.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

33.6. Os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

33.7. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

33.8. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

33.9. Conforme regramento disposto no Artigo 183, da Lei Federal nº 14.133/2021, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e observarão, conforme aplicação cabível, os termos dispostos nos incisos e parágrafos do artigo citado. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis da administração.

33.10. Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas Especificações Técnicas utilizadas pela Administração Municipal nas suas obras ou serviços de engenharia, NBR's, Normas Técnicas da ABNT, CREA, CAU e pelas demais Especificações Técnicas.

33.11. A CONTRATADA reconhece o direito da **SEPE RECIFE** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

33.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometam os princípios que regem os certames licitatórios.

33.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade máxima da **SEPE RECIFE**, baseado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e nas normas gerais do Direito.

33.16. As divulgações de informações, referentes a esta licitação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: (1) ***https://licitar.digital/*** (2) ***http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/Licitacoes.php*** (3) PNCP-Portal Nacional das Compras Públicas e (4) SEI Recife **SEI PÚBLICO nº08.000945/2026-07.**

Recife, 24 de novembro de 2026.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

MICHELLINE BEZERRA DE OLIVEIRA BELTRAO:03166804439

Assinado de forma digital por MICHELLINE BEZERRA DE OLIVEIRA BELTRAO:03166804439
Dados: 2026.11.24 09:20:04 -03'00'

MICHELLINE BEZERRA DE OLIVEIRA BELTRÃO
Agente de Contratação – GC 001 – SEPE RECIFE

Equipe de Apoio:
Albene Bezerra de Albuquerque
Fernanda Maria Alves Pereira
Camila Viana de Araújo Marias da Silva
Sandra Maria Luz Brito

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS

- ANEXO_A_DO_TR_PROJETO_E_MEM_DESCRITIVO;
- ANEXO_B_DO_TR_PLANILHA_ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO_C_DO_TR_MODELO_DE_PROPOSTA_SP;
- ANEXO_D_DO_TR_DECLARAÇÃO_DE_VISTORIA;
- ANEXO_E_DO_TR_DECLARAÇÃO_DE_NÃO_VISTORIA.

O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DA PRESENTE LICITAÇÃO ESTÃO SEPARADOS NO PORTAL DO SISTEMA DE LICITAÇÕES – LICITAR DIGITAL E NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DO RECIFE.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO DA PRESENTE LICITAÇÃO ESTÁ EM ARQUIVO SEPARADO NO PORTAL DO SISTEMA DE LICITAÇÕES – LICITAR DIGITAL E NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DO RECIFE, NO FORMATO *PDF*.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - (Artigo 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013)

AO(A)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) – GC 001 – SEPE RECIFE

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 008/2026**

OBJETO: _____

CNPJ
NOME EMPRESARIAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Artigo 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

_____ ,_____ de _____ de _____.
Local

Representante legal

Nome:
Qualificação:
CPF:
Assinatura:

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br